



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

### **11) PL 045/2018 – Autor: Jair Tatto**

PARECER Nº 299/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 12/4/2018, PÁGINA 102, COLUNA 02.

PARECER Nº 1392/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 11/9/2018, PÁGINA 129, COLUNA 03.

### **PARECER Nº 1788/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 – que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências -, com a finalidade de incluir o "Dia Municipal da Síndrome de Moebius", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Segundo justificativa do autor, "o dia 24 de janeiro é conhecido mundialmente como o dia da Síndrome de Moebius, é um dia especial em que as pessoas no mundo possam refletir sobre a síndrome, e as conquistas com os avanços de tratamentos com objetivo de proporcionar maior qualidade de vida ao portador."

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Quanto ao pedido do autor, restou claro que a data foi escolhida por coincidir com o "Dia Mundial da Síndrome de Moebius", data esta que ainda não se encontra no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, porém, para fazer constar a data na ementa, facilitando assim consultas futuras e para alterar a nomenclatura do dia escolhido, vez que refere-se de fato ao Dia Mundial, apresentamos o seguinte substitutivo:

## **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2018**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Mundial da Síndrome de Moebius a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"XXIII - 24 de janeiro:

(...)

Dia Mundial da Síndrome de Moebius" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/2018

Jair Tatto - PT - Presidente

Soninha - PPS - Relatora

Atílio Francisco - PRB

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Ricardo Nunes - MDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2018, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

**11) PL 405/2018 – Autor: Jair Tatto**

PARECER Nº 299/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 12/4/2018, PÁGINA 102, COLUNA 02.

PARECER Nº 1392/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 11/9/2018, PÁGINA 129, COLUNA 03.

## **PARECER Nº 1788/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/2018**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 - que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências -, com a finalidade de incluir o "Dia Municipal da Síndrome de Moebius", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Segundo justificativa do autor, "o dia 24 de janeiro é conhecido mundialmente como o dia da Síndrome de Moebius, é um dia especial em que as pessoas no mundo possam refletir sobre a síndrome, e as conquistas com os avanços de tratamentos com objetivo de proporcionar maior qualidade de vida ao portador."

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Quanto ao pedido do autor, restou claro que a data foi escolhida por coincidir com o "Dia Mundial da Síndrome de Moebius", data esta que ainda não se encontra no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, porém, para fazer constar a data na ementa, facilitando assim consultas futuras e para alterar a nomenclatura do dia escolhido, vez que refere-se de fato ao Dia Mundial, apresentamos o seguinte substitutivo:

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2018**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Mundial da Síndrome de Moebius a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"XXIII - 24 de janeiro:

(...)

Dia Mundial da Síndrome de Moebius" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/2018

Jair Tatto - PT - Presidente

Soninha - PPS - Relatora

Atílio Francisco - PRB

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Ricardo Nunes - MDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

---

## RETIFICAÇÃO

NAS PUBLICAÇÕES OCORRIDAS NO D.O.C. EM 10/11/18 À PAGINA 86, COLUNA 03 E 14/11/18 À PAGINA 94, COLUNA 01, ONDE SE LÊ "PL 405/18", LEIA-SE "PL 45/18".

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/11/2018, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).